



**Contrato de Concessão de Incentivos ao Investimento - ITS - INNOVATIVE TECH SOLUTIONS, UNIPessoal LDA**

Contrato de Concessão de Incentivos ao Investimento - ITS - INNOVATIVE TECH SOLUTIONS, UNIPessoal LDA (em anexo).

## CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO

Regulamento Municipal de Incentivos ao Investimento e Empreendedorismo  
no Concelho de Oliveira de Azeméis

### Considerando:

- As atribuições específicas dos Municípios no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas alterações;
- Para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nas respetivas áreas territoriais, tal como decorre do disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado Anexo;
- A aprovação pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 20 de fevereiro do mesmo ano, do Regulamento Municipal de Incentivos ao Empreendedorismo e Investimento no Município de Oliveira de Azeméis;
- Que este regulamento visa incentivar o investimento empresarial no concelho de Oliveira de Azeméis, principalmente aquele que se apresente como relevante para a dinâmica empresarial e o desenvolvimento sustentado, assim como para a manutenção e criação de postos de trabalho, assente na qualificação, na inovação e na tecnologia;
- O Regime Fiscal de Apoio ao Investimento - regime de auxílio com finalidade regional aprovado nos termos do Regulamento (EU) nº 615/2014 da Comissão, de 16 de junho (Cap. III - Art.º 22º a 26º do NCFI), parte integrante do Código Fiscal do Investimento definido pelo Decreto-Lei nº 162/2014 de 31 de outubro;
- Que a entidade promotora apresentou a sua candidatura, referenciada com o n.º processo 01/2021 | E/39225/2021 ao programa de Incentivos ao Investimento e Empreendedorismo;
- A candidatura foi aprovada, tendo por fim apoiar o projeto de realocização da empresa para o Município de Oliveira de Azeméis, em reunião ordinária da Câmara Municipal a 24 de novembro de 2022;
- A designação da Dra. Margarida Velhas, como Gestora do presente contrato (art.º 290-A do CCP);

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do n.º 1 e alínea c) do n.º 4 do art.º 5º do Código da Contratação Pública (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual);

**Ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,**

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado por Joaquim Jorge Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante denominado Primeiro Outorgante;

E

A empresa **ITS - INNOVATIVE TECH SOLUTIONS, UNIPessoal LDA.**, pessoa coletiva número 515 363 677, com sede no Largo Asilo da Gandarinha, nº 128, 3720-362 Vila de Cucujães, Oliveira de Azeméis, aqui representada por Rogério Casalinho Matos, que outorga na qualidade de sócio-gerente, adiante denominado Segundo Outorgante;

Celebram o presente Contrato de Investimento que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1**

#### **Objeto**

O presente contrato programa tem por objeto a concessão de incentivos ao investimento pelo Município de Oliveira de Azeméis ao Segundo Outorgante, através do Regulamento Municipal de Incentivos ao Investimento e Empreendedorismo no Concelho de Oliveira de Azeméis, conforme processo de candidatura n.º 01/2021 aprovado pela Primeira Outorgante.

### **Cláusula 2**

#### **Concessão de Incentivos**

1. A concessão de incentivos destina-se exclusivamente a ser aplicado na execução do projeto/ideia de negócio, de acordo com a informação prestada pelo Júri de Avaliação de Candidaturas, anexa ao presente contrato, sendo dele parte integrante.



2. O investimento total do projeto é de 420 000,00€ (quatrocentos e vinte mil euros), de acordo com o processo de candidatura referido no n.º 1 da presente cláusula.
3. O apoio financeiro corresponde ao montante global de 12 743€ (doze mil setecentos e quarenta e três euros), determinado de acordo com o disposto nos artigos 3º, 4º e 7º do Regulamento referenciado na cláusula 1, conforme quadro abaixo, por aplicação do limite máximo ao incentivo conforme previsto no n.º 3 do art.º 3º:

Tipologia de Incentivos ao Investimento	CP	Valor Candidatura	Valor a Atribuir
<b>Total do incentivo a atribuir</b>	<b>68%</b>	<b>18 740€</b>	<b>31 543€</b>
Isenção, total ou parcial, de Taxas Municipais	68%	-€	-€
Isenção ou redução IMT	68%	16 250€	11 050€
Isenção ou redução IMI	68%	2 490€	1 693€
Isenção ou redução de Taxas de Derrama	68%	-€	-€
<b>Aplicação limite máximo de incentivo - n.º 3, art.º 3</b>	<b>Não</b>	<b>€</b>	<b>€</b>
Isenção, total ou parcial, de Taxas Municipais	00,00%	-€	-€
Isenção ou redução IMT	00,00%	-€€	-€
Isenção ou redução IMI	00,00%	-€	-€
Isenção ou redução de Taxas de Derrama	00,00%	-€	-€
<b>Limite máximo do incentivo a atribuir</b>			<b>€12 743€</b>

4. A atribuição dos incentivos ao investimento e empreendedorismo será concretizada através da emissão de Declaração de Interesse Municipal do investimento realizado e/ou a realizar pela empresa QIP – Química Industrial Portuguesa, Lda., emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

### Cláusula 3

#### Direitos e Obrigações dos Outorgantes

1. No âmbito do presente Contrato de Investimento, compete ao Primeiro Outorgante conceder os incentivos previstos no Regulamento Municipal de Incentivos ao Investimento e Empreendedorismo, nomeadamente:
  - a) Prestação de apoio técnico e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente na agilização dos processos de licenciamento e na organização e tratamento do espaço objeto do investimento;

- b) Apresentação de proposta de emissão de Declaração de Interesse Municipal do investimento candidatado à Assembleia Municipal, com vista à isenção, total ou parcial, do valor dos impostos, dos preços e das taxas municipais.
2. Compete por sua vez, ao Segundo Outorgante, de acordo com os artigos 12º e 10º do supracitado Regulamento:
- a) Manter a iniciativa empresarial em causa no concelho de Oliveira de Azeméis por um prazo não inferior a 5 anos, contando-se este prazo a partir da data da outorga do presente Contrato de Investimento;
- b) Cumprir com os prazos de execução e implementação;
- c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;
- d) Fornecer anualmente ao Município de Oliveira de Azeméis:
- i. Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;
  - ii. Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com segurança social;
  - iii. Mapas de pessoal;
  - iv. Balanços e demonstrações de resultados;
  - v. Quaisquer outros documentos que justificadamente, sejam solicitados;
- e) Permitir ao Município de Oliveira de Azeméis, o acesso aos locais de realização do investimento apoiado, por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais.

#### **Cláusula 4**

##### **Situação de incumprimento do contrato**

1. O incumprimento das obrigações estipuladas no Contrato de Investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas.
2. As penalidades por incumprimento do contrato deverão ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no Contrato de Investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da outorga do respetivo contrato.

#### **Cláusula 5**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato**

1. O Primeiro Outorgante, através do serviço responsável pelo Desenvolvimento Económico acompanhará a execução do contrato de investimento.
2. As situações de incumprimento serão reportadas por este serviço e após decisão superior, procederá à elaboração de proposta de resolução do contrato e aplicação de penalidades a submeter a aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

#### **Cláusula 6**

##### **Denúncia e Resolução**

1. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, elaborada nos termos do número anterior, a deliberação final sobre a resolução do contrato de investimento e a aplicação de penalidades.
2. A resolução do contrato deverá ser sempre previamente notificada à parte interessada.

#### **Cláusula 7**

##### **Vigência**

1. O presente Contrato de Investimento entra em vigor na data da sua celebração.
2. O termo de vigência deste contrato ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

#### **Cláusula 8**

##### **Produção de efeitos e publicidade**

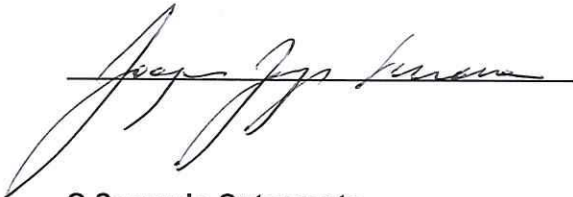
O presente contrato produz eficácia a partir da data da publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.

O presente Contrato foi aprovado em reunião do Executivo de 24 de novembro de 2022.

O presente Contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Oliveira de Azeméis, 28 de fevereiro de 2023

**O Primeiro Outorgante**



**O Segundo Outorgante**









Critério: Avaliação da Propriedade			
Fator de Interesse Municipal (FM)	Ponderação	Classif. Atrib.	Classif. Atrib.
a) Relevância para o desenvolvimento sustentável do concelho	3,57%	25%	25%
b) Fortalecimento da cadeia de valor do concelho e da região	3,57%	25%	25%
c) Diversificação do tecido empresarial local, nomeadamente em setores inovadores e/ou de base tecnológica	3,57%	25%	25%
d) Contribuição para o reordenamento agrícola, industrial, comercial ou turístico do concelho	3,57%	25%	25%
e) Gerador de novos postos de trabalho	3,57%	25%	25%
f) Contribuição para a manutenção de postos de trabalho existentes e/ou o aumento da sua qualificação	3,57%	25%	25%
g) Assente em processos de inovação produtiva, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>i) Promoção de novos bens e serviços no concelho e no País ou melhoria significativa da produção atual através da transferência e aplicação de conhecimento</li> <li>ii) Aumento da capacidade de produção em setores de elevado nível tecnológico ou com elevadas dinâmicas de procura internacional</li> <li>iii) Inovação de processo, organizacional e de marketing</li> <li>iv) Empreendedorismo qualificado, privilegiando a criação de empresas baseadas em conhecimento ou de base tecnológica, criativa ou em atividades de alto valor acrescentado</li> <li>v) Promoção do empreendedorismo jovem</li> </ul>	0,71%	0,71%	0,71%
<b>Valor do Investimento (R)</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>
i) ≥ € 250.000	25%	25%	25%
ii) Entre €250.000 e €100.000	15%	25%	25%
iii) Entre €100.000,00 e €50.000,00	10%	25%	25%
iv) Entre €50.000,00 e €25.000,00	5%	25%	25%

Critério: Avaliação da Candidatura (CA)			
Criação de postos de trabalho (FT)	Ponderação	Classif. Atrib.	Classif. Atrib.
i) Superior a 15 postos de trabalho	25%	10%	10%
ii) Entre 15 e 6 postos de trabalho	15%	10%	10%
iii) Entre 5 e 2 postos de trabalho	10%	10%	10%
<b>Tempo de implementação (TI)</b>	<b>10%</b>	<b>3%</b>	<b>3%</b>
i) Até 1 ano	10%	3%	3%
ii) Entre 1 e 2 anos	5%	3%	3%
iii) Entre 2 e 3 anos	3%	3%	3%
<b>Sede social no concelho OAZ (SS)</b>	<b>5%</b>	<b>5%</b>	<b>5%</b>
<b>Instalação em ZAE's (ZAE)</b>	<b>5%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
<b>Projeto com origem no meio académico (CS)</b>	<b>5%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
<b>Classificação final do projeto (CP)</b> <small>(CP = FM + FT + SS + ZAE + CS)</small>			
<b>Classificação final do projeto (CP) ≥ 50%</b>			
<b>68%</b>			

**APROVADO**

Valor do Investimento		Ano 1 (2021)	
Investimentos relevantes	Valor Investimento	Tx. Imit.	IMI anual
Ativos fixos tangíveis	300 000 €	- €	498 €
Edifícios   Aquisição de edifício novo – Valor da aquisição	250 000 €	16 250 €	488 €
Reparação de edifício – Estimativa orçamental	10 000 €	- €	- €
Outros bens de investimento   Máquinas - Impressoras 3D, outro equipamento e esquadria para produção e armazenamento, sistema gestão, solares fotovoltaicos	100 000 €	- €	- €
<b>Ativos intangíveis</b>	<b>30 000 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>
Instalação, implementação e desenvolvimento de um ERP (Enterprise resource planning) e WMS (warehouse management system) para a logística interna da empresa (controlo de stock, gestão financeira e de recursos humanos etc.)	30 000 €	- €	- €
<b>Total do Investimento</b>	<b>330 000 €</b>	<b>- €</b>	<b>2 490 €</b>

\* Valor anual estimado calculado com base na última taxa aprovada pela Assembleia Municipal.

Para apuramento do incentivo a atribuir em sede de IMI, foi considerado o dever de manutenção da incalva empresarial pelo prazo de 5 anos, de acordo com a al. a) n.º 1 do art.º 127.º do Regulamento (valor IMI anual X 5 anos)

\*\* Aplicável a projetos com CP ≥ 75% - n.º 6.º art.º 7.º

Valor do incentivo a atribuir		Valor da candidatura		Valor da redução/benefício	
Tipologia de Incentivos ao Investimento	CP	Valor Candidatura	Valor Redução/Benefício	CP	Valor Redução/Benefício
Total do incentivo a atribuir	68%	18 740 €	12 743 €	68%	- €
Isenção, total ou parcial, de Taxas Municipais	68%	- €	- €	68%	- €
Isenção ou redução IMI	68%	18 250 €	11 050 €	68%	- €
Isenção ou redução IMI	68%	2 490 €	1 693 €	68%	- €
Isenção ou redução de Taxas de Derrama	0%	- €	- €	0%	- €
<b>Aplicação limite máximo de incentivo - n.º 3.º art.º 3</b>	<b>Não</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>Não</b>	<b>- €</b>
Isenção, total ou parcial, de Taxas Municipais	0,00%	- €	- €	0,00%	- €
Isenção ou redução IMI	0,00%	- €	- €	0,00%	- €
Isenção ou redução IMI	0,00%	- €	- €	0,00%	- €
Isenção ou redução de Taxas de Derrama	0,00%	- €	- €	0,00%	- €
<b>Limite máximo de incentivo atribuído</b>		<b>- €</b>	<b>12 743 €</b>		